PORTARIA SUCOR Nº 57, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Atualização dos Conteúdos Programáticos do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do parágrafo único do art. 1º da Portaria RFB nº 726, de 3 de setembro de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Atualização dos Conteúdos Programáticos do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, autorizado por meio da Portaria/MGI nº 5.505, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade analisar e propor aperfeiçoamentos aos conteúdos programáticos das provas da primeira etapa do concurso público da Receita Federal.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor os conteúdos programáticos que deverão ser objeto de avaliação nas provas da primeira etapa do concurso;

II - avaliar a aderência dos conteúdos às atribuições legais dos cargos e aos perfis profissiográficos adotados pela Receita Federal;

IV - identificar necessidades de atualização decorrentes de alterações legislativas, tecnológicas, institucionais ou de outra natureza, relacionadas ao ambiente de atuação da Receita Federal; e

V - avaliar a adequação da abordagem dos conteúdos na primeira etapa do concurso, considerando sua eventual pertinência ao Curso de Formação Profissional ou ao Programa de Integração e Capacitação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho atuará em articulação com a Comissão de Coordenação do Concurso Público.

Parágrafo único. As propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho terão caráter técnico e propositivo, cabendo à Comissão apreciá-las, consolidá-las e utilizá-las como subsídio à condução dos trabalhos relacionados ao concurso público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das Subsecretarias e do Gabinete da Receita Federal, designados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e manifestações técnicas às unidades de suas respectivas áreas, bem como convidar servidores ou especialistas para subsidiar os trabalhos de atualização dos conteúdos programáticos.

Parágrafo único. Os convidados participarão exclusivamente dos assuntos para os quais tenham sido convocados, devendo observar o dever de sigilo e as normas de proteção das informações e de segurança aplicáveis ao certame.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e será extinto com a apresentação de seus trabalhos à Comissão de Coordenação.

§ 1º Após a extinção do Grupo de Trabalho:

I - seu acervo documental ficará sob a guarda da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep); e

II - caberá à Cogep gerenciar as demandas supervenientes diretamente relacionadas aos conteúdos programáticos ou aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

§ 2º Para o desempenho da atribuição prevista no inciso II do § 1º, a Cogep poderá solicitar informações e subsídios técnicos aos servidores que integraram o Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES